



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: ____/____/____

Presidente da Câmara

EMENDA Nº 3 AO PROJETO DE LEI Nº 126/2022

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 126/2022, que *“Fixa normas para o funcionamento de serviços de propaganda volante e dá outras providências.”*.

Altere-se a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 126/2022, suprimindo-se seu parágrafo único:

“Art. 1º Os serviços de propaganda sonora, feitos através de veículos automotores, ciclomotores ou outros meios volantes, no Município de Ubá, somente poderão ser executados por empresas de radiofusão comercial devidamente outorgadas e licenciadas para o município de Ubá”.

Altere-se a redação do Art. 7º do Projeto de Lei nº 126/2022:

Art. 7º Quaisquer veículos de propaganda pertencentes a empresas de radiofusão comercial que pretenderem de forma eventual veicular propagandas das próprias empresas, só poderão fazê-lo após devidamente autorizadas e recolhidas as tarifas que forem fixadas.

Ubá/MG, 20 de março de 2023.


VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende restringir a propaganda volante no município de Ubá para empresas de radiofusão comercial devidamente outorgadas e licenciadas.

Conto com o apoio dos demais pares para a sua aprovação.